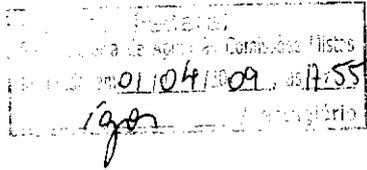




MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459 DE 25 DE

2009

(Do Poder Executivo)



Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV,, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº....

(Do Sr. Flaviano Melo)

Acrescenta Parágrafo Único ao art.2º da Medida Provisória 459 com a seguinte redação :

Parágrafo Único- o PMCMV visa, fundamentalmente, beneficiar o maior número de municípios a partir de 10 mil habitantes ,cujo critério de escolha terá como referência básica o déficit habitacional e a situação sócio-econômica.

JUSTIFICAÇÃO

A retomada do Plano Nacional de Habitação, com o anúncio da Medida Provisória nº 459, que apresenta o Programa Minha Casa Minha Vida ,mostra o mérito do Governo Federal em colocar a habitação entre suas prioridades. A Medida vem ao encontro de um déficit aproximado de 8 milhões de unidades,resultado de décadas de descaso e indiferença. Ao longo do tempo, o setor sofreu perdas irreparáveis com a extinção do Banco Nacional de Habitação(BNH) e o sucateamento das Companhias Estaduais de Habitação (COHABs).

Sem embargo, a meta de construção de um milhão de casas populares para segmentos de baixa renda, exatamente onde se encontra a quase totalidade do déficit habitacional brasileiro, é demonstração inequívoca de compromisso social e resgate da habitação como paradigma das políticas públicas. É resposta a uma demanda antiga e urgente que agora começa a mostrar desdobramentos conseqüentes e adequados.

Vale ressaltar, no entanto, que o Minha Casa Minha Vida foi concebido com alguns equívocos de origem. O documento oficial esqueceu, em particular, de expressar claramente que o benefício deverá atingir, além dos grandes centros urbanos, os pequenos e médios municípios. Isto porque são estes



8362DD6A38



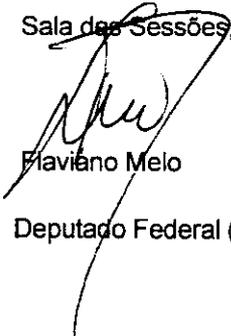


CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal *Flaviano Melo*

que perfazem a grande maioria do território nacional e onde a carência de moradia é igualmente elevada.

Cumpra, pois, democratizar e alargar o espectro de ação do Programa, para que seus resultados sejam os mais amplos e abrangentes possíveis. Vale ainda lembrar que o déficit encontra-se tanto na zona urbana quanto rural, tanto nos grandes centros como nas pequenas vilas e aldeias do interior. Que municípios de estados pequenos como o Acre, Alagoas e Sergipe venham ser tão beneficiados pelo Programa como as megalópoles dos grandes estados brasileiros.

Sala das Sessões, em 1 de abril de 2009-04-01



Flaviano Melo

Deputado Federal (PMDB/AC)



8362DD6A38